PROCESSO....014.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI....014/89.....

AUTORIA....Executivo.....

L E I Nº 012/89

Súmula: Delimita o perímetro urbano da Sede do Distrito de São Pedro, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica delimitado o perímetro urbano da Sede do Distrito de São Pedro, neste Município, com as seguintes confrontações:

"Principia no marco divisor, localizado nos fundos do Lote nº 07, da Quadra nº 15, segue pelos fundos da quadra nº 15 até o Lote nº 01, da referida quadra, fundos do Lote nº 10 até o nº 01 da Quadra nº 14; fundos da data nº 01, até o nº 00 da Quadra nº 09. Daí, segue-se confrontando com o Lote nº 174-REM, nos rumos NW 56°10'46" SE com 130,00 m., e NW 85°47'54"SE, com 149,05., daí deflete à direita e percorre 22,00 m, até a Rua Nelsom Miquelão. Daí, segue no rumo NE 06°20'28"SW, com 31,65 m, daí segue pela divisa do Lote nº 08, com 52,00 m, daí segue-se defrontando com o remanescente do Lote nº 08 no rumo SE 87°11'57"NW com 126,00 m, e SE57°12'27"NW, com 102,00 m, até a Rua Mogy e até o marco divisor aos fundos da data nº 04, da Quadra nº 03. Daí, segue pelos fundos da data nº 04 até a Data nº 10, bem como, fundos da data nº 18, alcançando assim a Rua Reserva. Segue por esta Rua até o marco divisor da data nº 01, da Quadra nº 11, inclusive. Desse ponto, segue pelos fundos das datas nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 alcançando assim a Rua Tupy. Segue pela Rua Tupy até alcançar o marco divisor da data nº 06, da Quadra nº 12, inclusive. Segue pela lateral da data nº 06 até seu marco divisor aos fundos. Daí, seguiu-se confrontando com o Lote nº 06, deste pela divisa do Lote nº 9-D confrontando com os Lotes nºs 06, 07, 08, 09 e 10, deste ponto deflete à direira segue-se confrontando com os Lotes nºs 5-I, 8-H e 8-G até a margem direita do Ribeirão Ubatuba; deste ponto segue-se pela margem direita do citado Ribeirão até a divisa do Lote nº 00-G-H; segue-se por esta divisa em confrontação com o Lote nº 69 F até outro ponto na margem esquerda do Ribeirão dos Dourados; segue se por este Ribeirão, pela sua margem esquerda até uma estrada; segue-se por esta estrada em confrontação com os Lotes nºs 14, 15-A, 15-B, 15-E e 10 até o ponto de partida".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 025/88, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 29 dias do mês de junho de 1.989.